



PROJETO DE LEI Nº 450, de 13 de outubro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, que “Reorganiza o CODEMA e altera a nomenclatura para CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente.”.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, alínea “a” e o §8º do art. 5º da Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – Membros do Poder Público:

a) O (A) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer;

(...)

§8º - A presidência do CODEMA será sempre exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de suas funções, cabendo-lhe apenas voto de qualidade.

Art. 2º - Fica mantida a redação dos demais dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de outubro de 2025.

  
Elio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Nobres Edis.

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *"Altera a Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, que "Reorganiza o CODEMA e altera a nomenclatura para CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente."*

O encaminhamento desta proposta se faz necessária, a fim de atender as exigências do órgão ambiental estadual.

As adequações referem-se: (i) Ao voto de qualidade (desempate) atribuído à Presidência do Conselho, e (ii) à inclusão de outro representante do Poder Público Municipal para manutenção da paridade, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável atuará exclusivamente na Presidência.

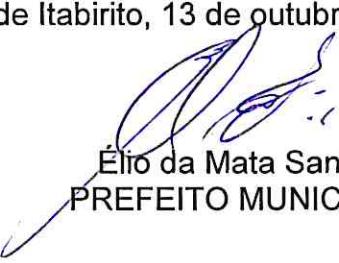
Importante ressaltar que as alterações solicitadas através deste projeto de lei são necessárias para a manutenção do “Termo de Cooperação Técnica” relativo à delegação das competências estaduais de licenciamento ambiental e autorização para intervenção ambiental – documento em anexo.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da referida propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de outubro de 2025.

  
Elio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 13 de outubro de 2025.

Ofício nº 327/2025-GP  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *"Altera a Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, que "Reorganiza o CODEMA e altera a nomenclatura para CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente."*

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos, **regime de urgência** e esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Élio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de  
ITABIRITO – MG.